



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 01
Proc: Nº 1879/12

MENSAGEM Nº 32/12

Barueri, 30 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Silveira.

Inicialmente cabe esclarecer que na localidade continuará existindo uma unidade de ensino denominada Escola "Professora Alayde Domingues Couto Macedo".

Contudo, referida Escola será gerida exclusivamente pela rede estadual, ficando reservada ao Município a gestão do ensino fundamental que ali é regularmente ministrado.

Com isto, fica mantido o respectivo código de identificação escolar (CIE), sem o qual não seria possível credenciar o estabelecimento com vista ao recebimento das verbas federais previstas em lei, somando-se a isto a conveniente e definitiva separação administrativa que deve haver entre os órgãos municipais e estaduais, observadas as responsabilidades institucionais de cada qual.

A propositura tenciona homenagear, portanto, uma bem conhecida e estimada cidadã barueriense, cuja trajetória de vida pode ser tomada como exemplo de altruísmo e dedicação cívica.

Nascida na cidade paulista de Porangaba, a professora Dalva chegou a Barueri nos idos de 1990, estabelecendo-se então de forma definitiva no Município.

Apaixonada pela sala de aula, ela dedicou-se com afincos e entusiasmo à carreira do magistério, lecionando a disciplina de Matemática ao longo de muitos anos tanto na rede de ensino do Estado quanto na do Município.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02
Proc: N° 1879/12

Os colegas de trabalho e os alunos são unânimes em reconhecer a sincera humildade e a espontânea simplicidade que marcavam o caráter da professora Dalva.

Muito embora tivesse diante de si a perspectiva de uma promissora carreira, foi ceifada ainda cedo, aos 47 anos de idade.

A homenagem que se pretende outorgar, portanto, é de todo merecida, devendo perpetuar sua honrada memória, como cidadã e munícipe.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Josué Pereira Silva
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI